



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 820/2012
DE 21 DE MAIO DE 2012.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 820/2012

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 21/05/2012

Responsável: Karina

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DOS VALORES OBTIDOS POR MEIO DA CONSULTA POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 033/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pesca e Abastecimento, objetivando a aquisição de maquinários através de aplicação dos valores obtidos por meio da Consulta Popular, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - O presente convênio visa à aquisição de maquinários objetivando uma maior interiorização do desenvolvimento econômico e a fixação de mão-de-obra nos seus locais de origem, bem como, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais.

Art. 3º - Em decorrência do presente convênio, de mutua colaboração, o Poder Executivo fica autorizado a realizar despesas inerentes a contrapartida correspondente ao valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

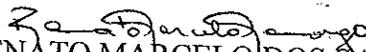
Art. 4º - O presente convênio terá eficácia somente após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

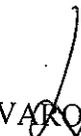
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de maio de 2012.

Registre-se, publique-se.


RENATO MARCELO DOS SANTOS CAMARGO
Sec. de Administração de Planejamento


ZILMAR VARONES HAN
Prefeito Municipal

